

CONTRATO N.º 169/2019

CONCURSO PÚBLICO N.º 40/2019/DICP - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES, ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA (AAAF) E **OUTRAS**

Entre:
GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural do concelho de de residente na freguesia de concelho de residente da Câmara Municipa de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante
e e
CÉLIA MARIA MAGALHÃES BROGUEIRA TEIXEIRA AFRA, natural da freguesia de portador do Cartão de Cidadão número , residente em , contribuinte número , e FERNANDO ANTÓNIO PEREIRA
GUERRA, portador do Cartão de Cidadão número , residente em , residente em ,
qualidade de representantes legais, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada JUVENTUDE DESPORTIVA DO LIS e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Leiria, com sede em Largo de São Pedro, n.º 8 – 2400-235 Leiria, pessoa coletiva número 501665072, como <u>Segundo Outorgante</u> ;
Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por deliberação de 13/08/2019 da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por concurso público n.º 40/2019/DICP – Prestação De Serviços Para Acompanhamento do Fornecimento de Refeições Escolares, Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) e Outras.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.a | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante o serviço de dinamização das Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-escolar, adiante designadas de AAAF e de Acompanhamento do Fornecimento de Refeições Escolares, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

- 1 Pelos serviços associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante os serviços efetivamente realizados, de acordo com a lista de preços unitários, até ao valor de €357.720,57 (trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e vinte euros e cinquenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- 2 A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020220 Plano 2019/A/56, compromisso número 2694/2019, autorizado em 08/08/2019.
- 3 A assunção do compromisso plurianual foi autorizada por deliberação da Assembleia Municipal de 30 de novembro e 03 de dezembro.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

- 1 O contrato vigorará no período compreendido entre 1 de setembro de 2019 e 31 de julho de 2020, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
- 2 Os serviços previstos para os estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo, descritos nos anexos A, B e C, abrangem exclusivamente os dias letivos previstos no calendário escolar, num total previsível de 182.

3 – Os serviços previstos para os estabelecimentos de ensino do Pré-escolar, descritos nos **anexos A, B** e **C,** abrangem todos os dias úteis em que vigorará o contrato, num total previsível de 233 dias úteis.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 9.ª da Parte I do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

O acompanhamento da execução do contrato será assegurado pelo **execução**, enquanto Gestor de Contrato.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

- 1 Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.
- 2 As peças do procedimento, a proposta, os documentos de habilitação e os demais elementos que integram o procedimento.

O presente contrato foi escrito em 2 páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.

Leiria, 03 de setembro de 2019,

O PRIMEIRO OUTORGANTE

OS SEGUNDOS OUTORGANTES